



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 2020

Emenda de Plenário

Suprima-se o art. 8º do PLP 39/2020.

JUSTIFICATIVA

O PLP sob exame destina-se a socorrer os Estados e Municípios em razão de perdas de receita no período de Pandemia do Coronavírus, de um lado suspendendo o pagamento de dívida para com a União, e, de outro, oferecendo ajuda financeira para compensar as perdas de receitas desses entes federativos.

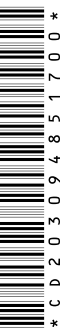
O art. 8º do PLP 39, na prática, é uma reprodução de artigo da PEC-Proposta de Emenda à Constituição nº 186/2019, só que com fundamentos distintos. Enquanto a PEC Emergencial determinava a suspensão de reajuste e de outros direitos em caso de superação do teto de gasto e da ultrapassem da regra de ouro, o art. 8º do PLP faz o mesmo em caso de calamidade pública aprovada pelo Congresso Nacional.

Pegar carona nesse projeto para suspender reajustes, aumentos e adequações remuneratórias de servidores públicos é um completo despropósito. Aliás, a própria Câmara dos Deputados, quando apreciou essa matéria no PLP 149, fez questão de excluir qualquer tema sobre servidor, por se tratar de matéria alheia ao propósito original do projeto de lei.

Os servidores públicos já foram penalizados com o aumento de contribuição previdenciária na reforma da previdência, estão ameaçados de nova perda coma possibilidade de adoção de contribuição extraordinária para compensar eventuais déficits dos regimes próprios, e se forem suspensos os direitos listados no artigo 8º do PLP, ficará caracterizada a perseguição e agressão à essa categoria de trabalhadores.

No atual contexto, é razoável deixar a cargo de cada ente federado a possibilidade de reajuste salarial dos seus quadros de servidores.

No plano federal, a esmagadora maioria dos servidores não teve reajuste em 2019 nem em 2020, e os que tiveram em anos anteriores foram





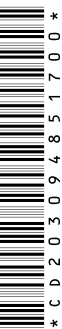
Câmara dos Deputados

resultados de parcelamentos, destinados a repor parcialmente perdas do passado, possibilidade que também o PLP extingue.

Por isso, contamos com o apoio de todos para a aprovação desta emenda, que objetiva a supressão do art. 8º do PLP 39

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2020.

Deputada Flávia Arruda
PL/DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Flávia Arruda)**

Suprima-se o art. 8º do PLP
39/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD203094851700, nesta ordem:

- 1 Dep. Flávia Arruda (PL/DF)
- 2 Dep. Wellington Robe (PL/PB)

Apresentação: 05/05/2020 12:41

EMP n.89/0

Documento eletrônico assinado por Flávia Arruda (PL/DF), através do ponto SDR_56411, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.